

Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU

Sumário

EXTRATO DE CONTRATO 027/2025 – CONTRATADA START COLD AR CONDICIONADO LTDA	2
EXTRATO DE CONTRATO 029/2025 – CONTRATADA V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA	3
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150.2025	4
AUTORIZAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150.2025	5
PORTARIA Nº 1131/2025	6
DECRETONº 3.344 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA ESCOLA MUNICIPAL AMÁLIA OLIMPIA TROVÕES FABENY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	7
DECRETO Nº 3.345 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.083/2022, QUE INSTITUI O PROGRAMA "PLACA PATROCINADA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	8
DECRETO Nº 3.346 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA 2030 PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS.	15

DEZEMBRO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 246/2025

Expediente

O Diário Oficial de Embu-guaçu é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas) do Município de Embu-guaçu, Instituído pelo **Decreto Municipal Nº 3.246 de 07 de agosto de 2023**.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Embu-guaçu poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://embuguacu.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Embu-guaçu
CNPJ: 46.523.148/001-01
Endereço: Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro. Embu-Guaçu/SP
Telefone: (11) 4662-7350
Site: <https://embuguacu.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 027/2025 – Contratada START COLD AR CONDICIONADO LTDA - Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva dos equipamentos climatizadores, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento dos insumos básicos necessários à execução das manutenções e realização das Análises de Qualidade do Ar Interior (AQAI), quando determinadas pelo Responsável Técnico (RT), conforme condições estabelecidas no edital e Termo de Referência. No prazo de 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 35.269,00. Câmara Municipal de Embu-Guacu, 12 de dezembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 029/2025 – Contratada V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - Objeto: Aquisição de mobiliário, mediante Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as exigências do edital. No prazo de 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 4.060,00. Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 15 de dezembro de 2025.

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4661-1078 - e-mail: camara@embuguacu.sp.leg.br
PÁGINA 1 DE 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150.2025 -
Autorizo e ratifico a dispensa de licitação que tem como objeto a Aquisição de tablets, referente ao ano de 2025, que é plenamente justificada e realizada dentro dos parâmetros da Lei nº 14.133/2021, especificamente no que diz respeito ao Art. 75 inciso II, para a FORT DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - inscrita no CNPJ sob número: 05.055.328/0001-29, com o valor de R\$51.980,00 (cinquenta e um mil e novecentos e oitenta reais), dando-se a devida publicidade, conforme artigo 72, parágrafo único. Embu Guaçu, 05 de Dezembro de 2025.

Alexandre da Silva Felix, Secretário Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150.2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto Art. 75 inciso II da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social optou pela **dispensa de licitação** que tem como finalidade a aquisição de tablets para atividades em campo, a fim de fomentar o projeto CRAS volante nos bairros, referente ao ano de 2025, com base nas seguintes condições:

*“Dispensa de Licitação em Razão de Valor (Art. 75, II): A Aquisição de Tablets tem como finalidade atender as necessidades da atender demandas relacionadas a eventos uma vez que se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação**. (O valor da aquisição não ultrapassa o limite estabelecido para compras de pequeno valor, permitindo a contratação direta e sem a necessidade de licitação.*

AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação que tem como finalidade a Aquisição de Tablets, referente ao ano de 2025, que é plenamente justificada e realizada dentro dos parâmetros da **Lei nº 14.133/2021**, especificamente no que diz respeito ao Art. 75 inciso II, para a EMPRESA Concórdia S.A (Fort Distribuidora de Equipamentos de informática) –, inscrita no CNPJ sob número: 05.055.328/0001-29, com o valor de R\$51.980,00 (cinquenta e um mil e novecentos e oitenta reais), dando-se a devida publicidade, conforme artigo 72, parágrafo único.

Embu Guaçu, 08 de dezembro de 2025.

Alexandre Felix

Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N°1.131/2025


Revoga a Portaria nº 1.123, de 08 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação da senhora Marcela Zillig Aurichio, como Diretora do Departamento de Meio Ambiente

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revoga a Portaria nº 1.123, de 08 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação da senhora Marcela Zillig Aurichio, portadora da cédula de identidade RG. nº 46.***.*** e do CPF nº 379.***.***-04, no cargo de Diretora do Departamento de Meio Ambiente.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração**

DECRETONº 3.344 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração de endereço da Escola Municipal Amália Olímpia Trovões Fabeny e dá outras providências.

FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral e administrativa da Escola Municipal Amália Olímpia Trovões Fabeny, a fim de refletir sua nova localização;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal garantir a regularidade documental das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o endereço da Escola Municipal Amália Olímpia Trovões Fabeny, anteriormente localizada na Rua Sete de Setembro, nº 136 – Centro – Embu-Guaçu/SP – CEP: 06900-135, para o novo endereço: Rua Princesa Isabel, nº 33 – Jardim Emília – EmbuGuaçu/SP – CEP: 0600-425.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias para atualização dos registros administrativos, cadastrais e documentais junto aos órgãos competentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.

Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração**

DECRETO Nº 3.345 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 3.083/2022, que institui o Programa “Placa Patrocinada”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.083, de 19 de abril de 2022, que instituiu o Programa “Placa Patrocinada”

DECRETA:

Art. 1º - O Programa “Placa Patrocinada”, instituído pela Lei Municipal nº 3.083/2022, passa a ser regulamentado por este Decreto, com a finalidade de padronizar, organizar e viabilizar a instalação, conservação e manutenção das placas de identificação dos logradouros públicos, mediante parcerias com empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas interessadas.

Dos Objetivos

Art. 2º – Conforme o art. 2º da Lei nº 3.083/2022, o Programa tem como objetivos:

- I – promover a identificação padronizada dos logradouros públicos;
- II – garantir o bom estado de conservação das placas;
- III – ampliar a quantidade de placas de identificação instaladas no Município;
- IV – reduzir despesas públicas com instalação e manutenção da sinalização;
- V – estimular parcerias público-privadas para qualificação da sinalização urbana.

Da Padronização das Placas

Art. 3º – As placas destinadas ao Programa “Placa Patrocinada” deverão observar as seguintes especificações técnicas:

I – Material

- a) Alumínio ou outro material rígido, resistente às intempéries, sem deformação ou perda de cor.

II – Dimensões

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

a) Medidas mínimas recomendadas de 40 cm (largura) x 20 cm (altura), permitida adequação pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, em conformidade com a Lei nº 668/1989.

III – Cores e Layout

- a) Conformidade com os padrões previstos pela Lei nº 668/1989;
- b) Inclusão obrigatória da inscrição “PLACA PATROCINADA”;
- c) Informação do nome do logradouro, bairro e CEP;
- d) Área destinada à publicidade do patrocinador.

IV – Sustentação

- a) Em vias pavimentadas ou com calçadas: postes metálicos galvanizados ou zincados com pintura antiferrugem;
- b) Em vias sem pavimentação: permitido poste de madeira tratada e pintada;
- c) A altura e o posicionamento seguirão diretrizes técnicas do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte.

Da Publicidade

Art. 4º – De acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 3.083/2022:

- I – É permitida a inclusão do nome e da logomarca do patrocinador;
- II – Fica proibida a veiculação de propagandas de:

- a) cigarros;
- b) bebidas alcoólicas;
- c) conteúdo que atente ao pudor;
- d) seitas ou conteúdos de natureza religiosa.

Das Responsabilidades dos Patrocinadores

Art. 5º – Os participantes do Programa deverão:

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração**

- I – cumprir integralmente os padrões deste Decreto;
- II – negociar diretamente com os patrocinadores, sem ônus ao Município;
- III – realizar manutenção periódica das placas, garantindo boa aparência, limpeza e legibilidade;
- IV – substituir placas ou postes quando solicitado pelo Município, por desgaste, danos ou instalação inadequada;
- V – reconhecer que as placas instaladas integram o patrimônio público municipal;
- VI – obter autorização prévia do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte para remoção, troca ou alteração de localização;
- VII – garantir que a instalação cumpra normas técnicas de segurança.

Da Solicitação e Aprovação

Art. 6º – Toda solicitação de instalação deverá ser protocolada junto ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, contendo:

- I – proposta de adesão ao Programa;
- II – arte final da placa;
- III – especificação técnica do material;
- IV – croqui do local de instalação, conforme Anexo II.

§1º O Departamento analisará a proposta verificando:

- a) atendimento às normas técnicas;
- b) segurança viária;
- c) compatibilidade com a sinalização existente;
- d) conformidade da publicidade com a legislação.

§2º A instalação somente poderá ocorrer após autorização formal do Departamento.

Dos Custos

Art. 7º – Nos termos do art. 6º da Lei nº 3.083/2022:

I - Todos os custos relacionados à fabricação, instalação, reposição e manutenção das placas serão de responsabilidade exclusiva dos patrocinadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Da Fiscalização

Art. 8º – A fiscalização do Programa será realizada pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, cabendo-lhe:

- I – notificar o patrocinador para correções;
- II – determinar substituições ou remoções;
- III – suspender ou cancelar autorizações quando houver irregularidades;
- IV – zelar pelo cumprimento das normas de sinalização urbana.


Disposições Finais

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte.

I- Poderão ser editados anexos técnicos complementares para padronização das placas.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – MODELO PADRÃO DA PLACA (ILUSTRATIVO)

DIMENSÕES: 40 cm x 20 cm

MATERIAL: Alumínio ou equivalente

CORES: Conforme Lei Municipal nº 668/1989

DISPOSIÇÃO GRÁFICA:

Faixa superior: Nome da rua / avenida + bairro + CEP

Centro-esquerda: identificação oficial do Município

Centro-direita: área destinada ao patrocinador (nome e logomarca)

Rodapé: inscrição obrigatória “PLACA PATROCINADA”

Embu-Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.

Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração


ANEXO II – CROQUI BÁSICO DE INSTALAÇÃO

1. Altura recomendada do poste: 2,10 m a 2,40 m
2. Afastamento do meio-fio: mínimo 40 cm
3. Direcionamento: voltado ao fluxo principal da via
4. Fixação:

Poste metálico: enterramento mínimo de 40 cm com concreto

Poste de madeira: tratamento antifungo e impermeabilização

Embu-Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
 Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
 Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PATROCINADOR

TERMO DE RESPONSABILIDADE – PROGRAMA PLACA PATROCINADA

Eu, _____, representando _____, CNPJ/CPF nº _____, Declaro que:

Estou ciente das normas do Decreto nº ____/2025 e da Lei Municipal nº 3.083/2022;

Assumo integral responsabilidade pela fabricação, instalação, manutenção e eventual substituição das placas patrocinadas;


Reconheço que as placas passam a integrar o patrimônio público municipal;

Comprometo-me a observar os padrões técnicos e a publicidade permitida;

Autorizo a fiscalização do Município e acatarei determinações de adequação.

Embu-Guaçu, _____ de _____ 2025.

Embu-Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.346 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA 2030 PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS.

Edição nº 246, 16 de dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.346 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Fica instituído o Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas.

Franciso José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável da organização das nações unidas (ONU) como diretriz de políticas públicas em âmbito municipal;

Considerando que a república federativa do Brasil subscreveu a agenda 2030 da ONU;

Considerando a lei Municipal Nº 3.405/2025 que instituiu o programa municipal de implementação da agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU).

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, subscrita pela República Federativa do Brasil, que tem por objetivo fomentar os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que devem ser implementados por todos os países do mundo até o ano de 2030 para orientar políticas públicas para segurança alimentar e agricultura, saúde, educação, redução das desigualdades e erradicação da pobreza, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudança do clima, cidades sustentáveis, proteção e uso sustentável dos ecossistemas, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura e industrialização, governança, e meios de implementação.

Art.2º O Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas desenvolverá, entre outras, as seguintes iniciativas:

I - promover a integração de todos os atores sociais e políticos envolvidos na implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Organização das Nações Unidas, subscrita pela República Federativa do Brasil, incluindo o Município de Embu-Guaçu no plano de ação global para que se possa alcançar em 2030 o desenvolvimento sustentável;

II - promover a internalização, a difusão, a transparência e a eficiência do processo de implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas no âmbito municipal, fomentando o acesso e a produção de dados e disponibilizando canais de participação e informações gerais para o acompanhamento das ações orientadas ao cumprimento da Agenda;

III - promover iniciativas para o reconhecimento do papel estratégico do planejamento e do desenho urbano na abordagem das questões ambientais, sociais, econômicas, culturais e da saúde, para benefício de todos;

IV - promover a integração da agenda urbana com a implementação da Agenda 2030 e dos ODS no âmbito municipal;

V - fomentar a adoção pelos órgãos públicos da implementação da Agenda 2030, seja no incentivo às boas práticas correlatas ou na orientação de ações e políticas públicas;

VI - incentivar o cadastramento e o monitoramento de desempenho dos 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e a aderência às atuais 169 (cento e sessenta e nove) metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, auxiliando na parametrização de seus indicadores e na elaboração dos relatórios resultantes;

VII - incentivar e auxiliar as iniciativas da sociedade civil organizada no cadastramento e catalogação de todas as iniciativas sociais correlatas aos ODS;

VIII - promover a integração, o diálogo intersetorial e a articulação entre as esferas governamentais, a sociedade civil e outras iniciativas afins ligadas à implementação da Agenda 2030 em âmbito municipal, especialmente no que abarque meios de ação, apoio institucional e logístico e critérios para monitoramento e efetivação de todas as iniciativas afetas ao tema;

IX - intensificar e auxiliar os mecanismos de participação social na disseminação e implementação da Agenda 2030, inclusive com articulações

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

entre o primeiro, o segundo e o terceiro setor, recepcionando e incentivando, de forma integrada, estas iniciativas.

Art.3º Fica autorizada a criação da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030), instância colegiada paritária de natureza consultiva e deliberativa, com composição Inter secretarial, para a efetivação do presente Programa, tendo por competência:

I - elaborar plano de ação para implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, propondo estratégias, instrumentos, ações e programas para a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas;

II - acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas e elaborar relatórios periódicos;

III - elaborar subsídios para discussões sobre o desenvolvimento sustentável em fóruns nacionais e internacionais;

IV - identificar, sistematizar e divulgar boas práticas e iniciativas que colaborem para o alcance da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

V - elaborar as diretrizes de um sistema estratégico de planejamento, implementação e elaboração de relatórios afetos ao cumprimento da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

VI - promover a articulação com órgãos e entidades públicas governamentais e organizações da sociedade civil para a disseminação e a implementação da Agenda 2030 em nível municipal, assim como integrar as iniciativas deste Programa com outras promovidas nos âmbitos federal, estadual e em outros municípios;

VII - promover e fomentar pesquisas e projetos voltados às questões de relevância econômica e social relacionadas às necessidades específicas de implementação do presente Programa;

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

VIII - promover iniciativas que tratem objetivamente das metas associadas aos 17 (dezesete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, assim como as que excedam em determinados casos;

IX - manter a coerência dos resultados, tendo como finalidade a decorrente aderência e harmonização dos relatórios municipais àqueles eventualmente produzidos pelo Governo do Estado, promovendo esforços para que esses entes possam, de forma conjunta, convergir para um último, harmonizado, coerente e consequente, a ser relatado ao Governo Federal;

X - promover, sempre que possível, a integração entre as iniciativas, programas e projetos.

Art. 4º A Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, a qualquer tempo, mediante convocação de seu coordenador.

Art. 4º A Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) poderá firmar Termos de Colaboração, Termos de Parceria, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação com entidades governamentais e/ou da sociedade civil, tendo como escopo o desenvolvimento de suas atividades finalísticas.

Art. 5º A Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) poderá convidar representantes dos órgãos públicos, da sociedade civil e do setor privado para colaborar com as suas atividades.

Art. 6º A Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) poderá promover eventos para fomento e divulgação de suas atividades fins, inclusive criando câmaras temáticas destinadas ao estudo e à elaboração de propostas relacionadas à implementação dos ODS.

Art. 7º A Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) elaborará e aprovará seu regimento interno, por deliberação de maioria simples, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do decreto de regulamentação.

Parágrafo único. A aprovação do regimento interno supramencionado se fará por deliberação de maioria simples.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 8º A participação na Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, sendo que as despesas administrativas, pela participação dos representantes na comissão, serão custeadas pelo órgão, entidade ou instituição de origem de cada representante.

Seção III

Da Adoção da Agenda 2030 Para o Desenvolvimento Sustentável da Organização Das Nações Unidas Como Parâmetro Estratégico de Ação Governamental

Art. 9º Fica instituído o dever dos Poderes Executivo e Legislativo municipais em adotar, quando pertinentes, os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável como parâmetros orientadores e estratégicos de todas as atividades, políticas públicas e intervenções governamentais, inclusive com a divulgação dos ODS que estarão a ser fomentados em cada intervenção, promovendo campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da integração de todas as iniciativas em prol da sustentabilidade.

Seção IV

Do Mapeamento Presente e Futuro de Todas as Ações Governamentais Para a Implementação da Agenda 2030

Art.10 A comissão será composta por 10 membros.

- 1 Membro – Gabinete do Prefeito.
- 1 Membro – Secretaria de Governo.
- 1 Membro – Secretaria de administração.
- 1 Membro – Secretaria de Saúde.
- 1 Membro – Secretaria de Infraestrutura
- 1 Membro – Procuradoria do Município.
- 1 Membro – Secretaria de Obras.
- 1 Membro – Secretaria de habitação.
- 1 Membro – Secretaria de Educação.
- 1 Membro – Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 11 Dentre os membros da comissão será designado 01 (um) coordenador que será o responsável pela convocação da reunião ordinária, reunião extraordinária, e ata de reunião com as deliberações.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 12 Os Poderes Executivo e Legislativo municipais, preferencialmente em conjunto, elaborarão relatórios de acompanhamento de suas iniciativas segundo as diretrizes e práticas experimentadas nacional e internacionalmente e conforme os indicadores pertinentes à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

Seção V

Do Incentivo, Reconhecimento e Análise Das Iniciativas da Sociedade Civil Que se Relacionem Com a Implementação da Agenda 2030.

Art. 13 Fica instituído o dever dos Poderes Executivo e Legislativo municipais de incentivo, reconhecimento e análise das iniciativas da sociedade civil que se relacionem com os 17 (dezesete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, contribuindo para fomentar seus indicadores.

Seção VI
Das Disposições Gerais

Art. 14 A participação no Programa será aberta às instituições públicas e privadas e à comunidade científica, que serão convidadas a participar das discussões e a apresentar sugestões.

Art. 15 A Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ficará extinta após a conclusão dos trabalhos previstos pela Agenda 2030, devendo apresentar relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, as conclusões e as recomendações.


Parágrafo único. O acervo documental e de multimídia resultante da conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável deverá ser encaminhado ao Arquivo Municipal e à Coordenação do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

Art. 16 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Embu-Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br